



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015  
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000006092/2025

**(ATO GP/TRT16 nº 010/2023)**

### Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
03/09/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Érica da Cunha Costa Silva

### 1. OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob encomenda, de medalhas da “Ordem Timbira do Mérito Judiciário” e respectivos acessórios, em conformidade com os padrões definidos no Regulamento da Ordem, destinadas à solenidade oficial de entrega da honraria a ser promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO UNIT	TOTAL
1	<p><b>MEDALHA DO GRAU “GRÃ-CRUZ”, insígnia dourada</b> constituída por uma cruz de 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, confeccionada em latão (liga de cobre e zinco), medindo 46 mm de largura por 46 mm de altura e 2 mm de espessura, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo, a Balança da Justiça circundada pela inscrição “Ordem Timbira - Mérito Judiciário do Trabalho” sobre fundo esmaltado em azul celeste, e tendo no verso, em relevo, o mapa do Estado do Maranhão e a inscrição “Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região”.</p> <p><b>Resplendor em metal dourado</b>, com 8 (oito) braços com múltiplas pontas, de medidas 75 mm de largura por 75 mm de altura e 1,5 mm de espessura, formato convexo.com insígnia aplicada</p>				

<p>no centro, e verso do resplendor com fecho tipo broche;</p> <p><b>Faixa com 90mm de largura e não inferior a 2,0m (dois metros) de comprimento,</b> usada a tiracolo, vermelha/branca, com pendente de medalha (cordão com medalha pendurada). Não serão aceitas faixas costuradas;</p> <p><b>Rosetas de lapela,</b> com centro esquadrejado e fita metalizada na cor ouro aplicada abaixo da roseta;</p> <p><b>Estojo, tipo caixa box,</b> com medidas de 18cm (L) x 28cm (P) x 7cm (A), na cor VERMELHO ESCURO/VINHO, fecho dourado, sendo a parte exterior revestida com napa e no interior em papel camurça na mesma cor da napa. A tampa da caixa deverá ser revestida internamente de cetim, na cor branca.</p> <p><b>(modelo constante no anexo A deste termo de referência.)</b></p>	<p>Conjunto</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 565,04</p>	<p>R\$ 1.130,08</p>
<p>2</p> <p><b>MEDALHA DO GRAU “GRANDE-OFICIAL”, insígnia dourada</b> constituída por uma cruz de 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo, a balança da Justiça, circundada pela inscrição “Ordem Timbira – Mérito Judiciário do Trabalho” sobre fundo esmaltado em azul celeste, e tendo no verso, em relevo, o mapa do Estado do Maranhão e a inscrição “Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região”.</p> <p><b>Resplendor em metal prateado,</b> com 8 (oito) braços com múltiplas pontas, conforme foto, de medidas 75 mm de largura por 75 mm de altura e 1,5 mm de espessura, formato convexo.com insígnia aplicada no centro, e verso do resplendor com fecho tipo</p>				

<p>broche;</p> <p><b>Fita em chamalote</b>, nas cores vermelha e branca, com aproximadamente 35mm de largura e 41cm de comprimento, em forma de colar, com insígnia acima descrita e pendente de medalha. Não serão aceitas fitas costuradas;</p> <p><b>Rosetas de lapela</b>, com centro esquadrejado e fita metalizada, com um lado dourado e um lado prateado, aplicada abaixo da roseta;</p> <p><b>Estojo, tipo caixa box</b>, com medidas aproximadas de 15cm (L) x 28cm (P) x 4cm (A), na cor VERMELHO ESCURO/VINHO, fecho dourado, sendo a parte exterior revestida com napa e a interior em papel camurça de mesma cor da napa. A tampa da caixa deverá ser revestida internamente de cetim, na cor branca.</p> <p><b>(modelo constante no anexo A deste termo de referência.)</b></p>	<p>Conjunto</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 253,76</p>	<p>R\$ 2.537,60</p>
--	-----------------	-----------	-------------------	---------------------

3	<p><b>MEDALHA DO GRAU “COMENDADOR”, insígnia dourada</b> constituída por uma cruz de 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo, a balança da Justiça, circundada pela inscrição “Ordem Timbira – Mérito Judiciário do Trabalho” sobre fundo esmaltado em azul celeste, e tendo no verso, em relevo, o mapa do Estado do Maranhão e a inscrição “Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região”.</p> <p><b>Fita em chamalote</b>, nas cores vermelha e branca, com aproximadamente 35mm de largura e 41cm de comprimento, em forma de colar, com insígnia acima descrita e pendente de medalha. Não serão aceitas fitas costuradas;</p> <p><b>Rosetas de lapela</b>, com o centro esquartejado e fita metalizada prateada, aplicada abaixo da roseta;</p> <p><b>Estojo, tipo caixa box</b>, com medidas aproximadas de 10cm (L) x 15cm (P) x 4cm (A), na cor VERMELHO ESCURO, fecho dourado, sendo a parte exterior revestida com napa e a interior em papel camurça de mesma cor da napa. A tampa da caixa deverá ser revestida internamente de cetim, na cor branca</p> <p><b>(modelo constante no anexo A deste termo de referência.)</b></p>	Conjunto	3	R\$ 258,38	R\$ 775,14
---	---	----------	---	------------	------------

4	<p><b>MEDALHA DO GRAU “OFICIAL”, insígnia dourada</b>, constituída por uma cruz de 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo, a balança da Justiça, circundada pela inscrição “Ordem Timbira – Mérito Judiciário do Trabalho” sobre fundo esmaltado em azul celeste, e tendo no verso, em relevo, o mapa do Estado do Maranhão e a inscrição “Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região”.</p> <p><b>Fita em chamalote</b>, nas cores vermelha e branca, com aproximadamente 35mm de largura, com medalha acima descrita, pendente no peito, e presilha (tipo dente de foca) no verso da fita, em metal dourado;</p> <p><b>Rosetas de lapela</b>, com centro esquetejado, sem fita aplicada;</p> <p><b>Estojo, tipo caixa box</b>, com medidas aproximadas de 8,5cm (L) x 15cm (P) x 3,5cm (A), na cor VERMELHO ESCURO/VINHO, fecho dourado, sendo a parte exterior revestida com napa e a interior em papel camurça de mesma cor da napa. A tampa da caixa deverá ser revestida internamente de cetim, na cor branca.</p> <p><b>(modelo constante no anexo A deste termo de referência.)</b></p>	Conjunto	7	R\$ 210,53	R\$ 1.473,71
---	--	----------	---	------------	--------------

5	<p><b>MEDALHA DO GRAU “CAVALEIRO”, insígnia prateada</b> constituída por uma cruz de 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo, a balança da Justiça, circundada pela inscrição “Ordem Timbira – Mérito Judiciário do Trabalho” sobre fundo esmaltado em azul celeste, e tendo no verso, em relevo, o mapa do Estado do Maranhão e a inscrição “Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região”.</p> <p><b>Fita de peito em chamalote</b>, nas cores vermelha e branca, com 35mm de largura e 11 cm de comprimento, com medalha acima descrita, pendente no peito, e presilha (tipo dente de foca) no verso da fita, em metal prateado;</p> <p><b>Rosetas de lapela</b>, com centro liso não esquartejado, sem fita aplicada;</p> <p><b>Estojo, tipo caixa box</b>, com medidas aproximadas de 8,5cm (L) x 15cm (P) x 3,5cm (A), na cor VERMELHO ESCURO/VINHO, fecho dourado, sendo a parte exterior revestida com napa e a interior em papel camurça de mesma cor da napa. A tampa da caixa deverá ser revestida internamente de cetim, na cor branca.</p> <p><b>(modelo constante no anexo A deste termo de referência.)</b></p>	Conjunto	10	R\$ 196,46	R\$ 1.964,60
TOTAL					R\$ 7.881,13

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do recebimento da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Fundamentação Legal

- 2.1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 75, II.
- 2.1.2. IN SEGES nº 67/2021;
- 2.1.3. Ato GP/TRT 16 nº 010/2023.

## 2.2. **Justificativa da contratação**

2.2.1. A contratação se encontra justificada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 4.1. **Requisitos Técnicos:**

4.2. Especificação das Medalhas da Ordem Timbira do Mérito Judiciário, discriminadas no item 1 e anexo A deste termo de referência.

4.3. Quaisquer outras informações relativas às especificações do objeto deste Termo de Referência deverão ser obtidas na Secretaria do Tribunal Pleno, no prédio sede do Contratante, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA, telefones (98)2109-9334, e-mail valewska@trt16.jus.br ou presidencia@trt16.jus.br.

### 4.4. **Amostras**

4.5. Antes da emissão da nota de empenho, a contratada deverá apresentar à contratante amostra consistente de 1 (uma) unidade de estojo completo de cada item da tabela constante do item 1.1 deste termo de referência, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento de solicitação da contratante, para análise técnica. As amostras aprovadas farão parte do quantitativo a ser adquirido.

4.5.1. As insígnias e resplendores serão avaliados por sua qualidade, banho, brilho, nitidez das inscrições e espessura.

4.5.2. As fitas serão avaliadas pelo tipo de tecido solicitado e suas cores.

4.5.3. Os estojos serão avaliados pelo tipo de couro, cor e acabamento da peça.

4.5.4. As rosetas serão avaliadas pela qualidade e acabamento final das peças.

4.5.5. Caso as amostras sejam reprovadas, será concedido novo prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação encaminhada pela contratante, para as devidas correções, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

4.5.6. Tendo em vista a especificidade do padrão de qualidade do material solicitado, a contratante mantém em seu estoque “medalhas-padrão” e as coloca à disposição como amostra para o referido serviço.

4.6. A contratada confeccionará os itens, obrigatoriamente, conforme o padrão de qualidade das amostras aprovadas.

### 4.7. **Garantia da contratação**

4.7.1. Os produtos objeto deste instrumento deverão apresentar garantia mínima de 90 dias contra defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, excluindo-se o dano por má utilização.

4.7.2. A garantia contempla a substituição do material, sem ônus para a Contratante

### 4.8. **Subcontratação**

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.9. **Critérios de sustentabilidade**

4.9.1. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

4.9.2. A contratada deverá obedecer às normas Federais e Estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, anexo à Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, emitida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

4.9.3. Em atenção à Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a empresa deverá comprovar, mediante declaração e antes da efetivação da contratação, as seguintes condições de sustentabilidade social:

4.9.3.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

4.9.3.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º, 3º, inc. IV, 7º, inc. XXXIII e 170 da Constituição Federal de 1988; aos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação (Modelo Anexo VI - Declaração relativa à Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

4.9.3.3. Comprovação de que emprega, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

4.9.3.4. Comprovação de que cumpre, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

4.9.3.5. O cumprimento dos subitens [\[4.9.3.1\]](#) e [\[4.9.3.2\]](#) poderá ser demonstrado mediante consulta à Certidão do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no link: <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam?cid=1117299>; OU colhida diretamente através do sistema "Compras.gov.br"; OU por autodeclaração.

4.9.3.6. O cumprimento dos subitens [\[4.9.3.3\]](#) e [\[4.9.3.4\]](#) poderá ser demonstrado mediante autodeclaração ou colhida diretamente através do sistema "Compras.gov.br".

4.9.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas da comprovação a que se refere o item [\[4.9.3.3\]](#), ante o disposto no art. 51, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2026.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A Administração formalizará a contratação mediante a emissão de nota de empenho, conforme art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, a qual será encaminhada à contratada no endereço de e-mail obrigatoriamente informado na proposta.

5.1.1. O recebimento da nota de empenho, bem como de qualquer outra

comunicação feita pelo contratante no endereço de e-mail informado pela contratada, será considerado realizado no dia útil posterior ao respectivo envio da comunicação.

5.2. O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, em remessa única, na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CEP 65.030-015, São Luís – Maranhão, telefone (98) 2109 9364, somente em dias úteis, entre 8h e 14h, de acordo com as quantidades e especificações indicadas na Nota de Empenho.

5.2.1. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo esta possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário.

### 5.3. **Obrigações da contratante**

5.3.1. São obrigações da Contratante:

5.3.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

5.3.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.3.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos;

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5.4. **Obrigações da contratada**

5.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

5.4.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6.3. Obrigatoriedade de Cadastro no SIGEO-JT**

6.4. A contratada deverá se cadastrar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), cuja finalidade é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho.

6.5. O link para realizar o autocadastro é <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

6.6. O manual indicando o passo a passo para o cadastro e utilização do sistema poderá ser acessado mediante o link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

6.7. O módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá à contratada manter seus dados atualizados, enviar documentos fiscais, acompanhar pagamentos, visualizar ordens bancárias, além de outras funcionalidades.

6.8. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema poderão ser dirimidas pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal mediante e-mail [sof@trt16.jus.br](mailto:sof@trt16.jus.br) ou fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

6.9. A comunicação entre a contratante e a contratada dar-se-á, preferencialmente, mediante os endereços de e-mail [valewska@trt16.jus.br](mailto:valewska@trt16.jus.br) e [presidencia@trt16.jus.br](mailto:presidencia@trt16.jus.br) da contratante e o endereço de e-mail obrigatoriamente informado pela contratada em sua proposta.

6.10. O recebimento das comunicações via e-mail será considerado realizado, para todos os efeitos, no dia útil posterior ao envio da comunicação.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

7.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, apresentar material danificado ou problemas de acabamento, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

7.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7.3. **Condições de pagamento**

7.4. O pagamento somente ocorrerá após o cadastro da contratada no sistema SIGEO-JT e a inserção dos documentos solicitados, conforme subitem 13.3 deste termo de referência.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita, observado os dispostos nos arts. 29 e 30 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada

improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto ou do fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = I = (6/100)/365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I_0) / I_0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I_0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **9.3. Habilitação Jurídica:**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**9.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 89

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>); e

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

9.17.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.18. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

9.18.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.18.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.19. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.20. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.21. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.22. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.23. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo estipulado pelo agente de contratação, que não poderá ser inferior a 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

9.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.29. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.30. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a

habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Estima-se o valor total de R\$ 7.881,13 (sete mil oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos) com a contratação pretendida.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, a cargo do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 80024 - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários;

Programa de Trabalho: 168170 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

Natureza de Despesa: 3.3.90.31.05 - Ordens Honoríficas.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima

previstas as seguintes sanções:

I - Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem [\[12.1\]](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa:

a) moratória de 0,5% ( cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30. (trinta) dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos b, c, d, e, f e g do subitem 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta do, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos h, i, j, k e l do subitem 17.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos b, c, d, e, f e g do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem [\[12.2\]](#) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem.

12.4. A aplicação das sanções previstas no subitem [\[12.2\]](#) não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput subitem [\[12.2\]](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem [\[12.2\]](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos h e j do subitem [\[12.1\]](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Tribunal, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **14. DOS ANEXOS**

14.1. Integram o presente instrumento os seguintes documentos:

I - Apêndices

a) Estudo Técnico Preliminar

b) Mapa de Riscos

II - Anexos

a) ANEXO A - Especificações dos materiais e modelos

### **Equipe de Planejamento da Contratação**

**VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE**

Integrante Demandante e Coordenadora

**LEDA RAQUEL DE SOUSA ARAUJO**

Integrante Demandante e Coordenadora Substituta

**ERICA DA CUNHA COSTA SILVA**

Integrante Administrativa

## ANEXO A

### ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E MODELOS

#### I. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Medalha estampada em tombak (latão; liga metálica de cobre e zinco) de 1,65mm de espessura (chapa nº 16), obtido por banho via galvanoplastia e esmalte sintético com aplicação lixada.

A Insígnia da Ordem será usada com acessórios próprios para identificação nos diversos Graus da condecoração.

#### II. MODELOS

##### 1. Ordem Grã-Cruz

##### A. INSÍGNIA E FAIXA



##### B. RESPLENDOR



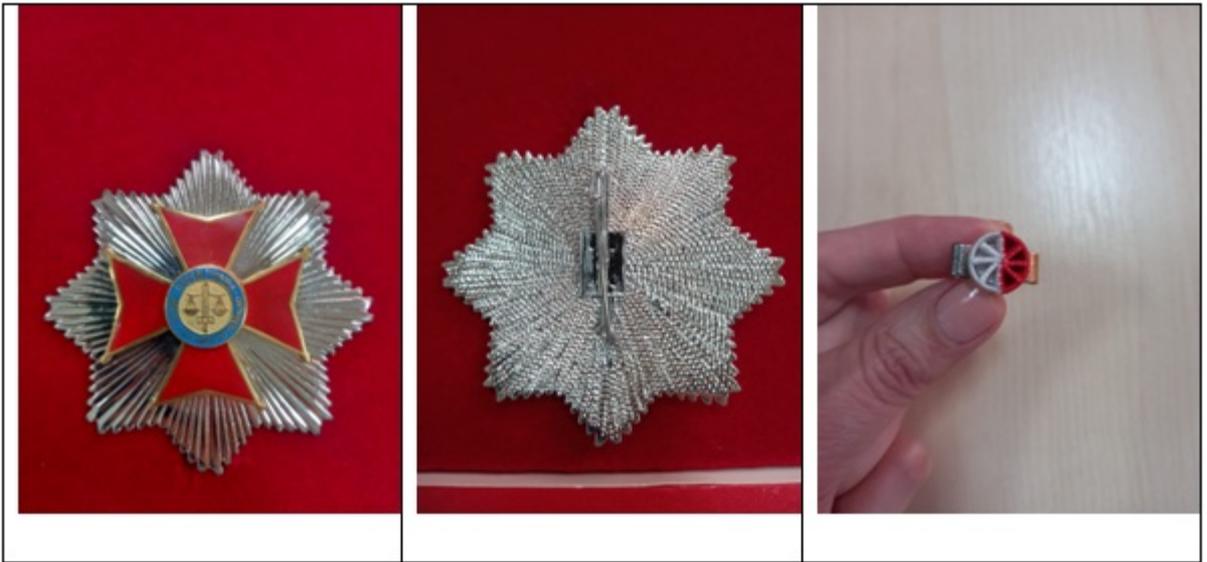
**C. ROSETAS**



**D. ESTOJO**



**2. Ordem Grande Oficial**



### 3. Ordem Comendador





#### 4. Ordem Oficial



#### 5. Ordem Cavaleiro





Documento assinado eletronicamente por **VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE, Secretária**, em 09/09/2025, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA DA CUNHA COSTA SILVA, Técnico Judiciário**, em 09/09/2025, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEDA RAQUEL DE SOUSA ARAUJO, Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral**, em 09/09/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0285147** e o código CRC **1EABB825**.